

**ARBITRAGEM SOCIAL E QUESTÕES
HUMANÍSTICAS CONFORME LEI 9307/96**

**A lei da arbitragem aplicada nas relações cíveis e
trabalhistas.**

GLEIBE PRETTI

FRANCISCO QUINTANILHA VÉRAS NETO

2023

ISBN 978-65-00-62607-0

Apresentação.

A presente obra, de uma forma rápida e objetiva, sem perder o caráter doutrinário, apresenta ao leitor a prática da arbitragem.

Correto afirmar que a arbitragem é a Justiça do Futuro, tendo em vista sua celeridade, sigilo e imparcialidade.

Trata-se de um campo de trabalho que independe que o árbitro tenha nível superior, tendo apenas 18 anos ou mais e concordância das partes.

Desta feita, aproveite esse novo campo de trabalho, tenho certeza, não ira se arrepender.

Autores.

Índice

- 1- História da arbitragem no Brasil.
- 2- O princípio da autonomia da vontade
- 3- Sobre os conceitos de suspeição e impedimento.
- 4- Arbitragem como técnica alternativa de solução de conflito em matéria tributária
- 5- Da extensão subjetiva da cláusula compromissória arbitral
- 6- A arbitragem na área trabalhista
- 7- O que muda com a reforma da lei de arbitragem?
- 8- Modelo de sentença arbitral
- 9- Cláusula compromissória
- 10- Procedimento da câmara
- 11- Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
- 12- Julgados acerca de arbitragem

Notas.

1- História da arbitragem no Brasil.

A arbitragem é um dos métodos alternativos mais utilizado de solução de litígios fora da esfera judiciária.

É uma instituição privada, instalada exclusivamente por vontade das partes, devendo essas, serem capazes e o conflito versar sobre direitos patrimoniais disponíveis (as partes possam legalmente dispor), confiando a um terceiro neutro e imparcial, o qual é denominado juiz arbitral (imparciais), que pode ser indicado pelas partes, nomeados por juiz ou consentidos por elas em indicação de terceiro.

Esses julgam esse conflito de interesses conforme seu duto entendimento, lhe dando uma sentença, tendo força de coisa julgada como na justiça comum, porém, nem sempre foi assim.

O nosso judiciário brasileiro, embora tenha desenvolvido ao longo dos últimos anos mecanismos que tentam dar celeridade às suas demandas judiciais, ainda está aquém de cumprir essas demandas dentro do menor espaço de tempo na sua jurisdição.

Com esse colapso institucional gerado principalmente pelo número insuficiente de magistrados em relação a tais demandas, os que esperam a resposta do Estado para usufruir da justiça pleiteada ficam inconformados, gerando certa revolta